REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 131/17

Declaração de utilidade pública municipal à Associação Creche Escola Comunitária MG.

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal a Associação Creche Escola Comunitária MG, CNPJ 15.503.706/0001-43, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2017.

ISNARD ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação, este requerimento que dispõe sobre a concessão de títulos declaratórios de utilidade pública.

A Associação Creche Escola Comunitária MG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para prestação de serviços comunitários de caráter beneficente, filantrópica e assistencial, de duração por tempo indeterminado, não tendo limite de número de associados, será regida pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais pertinentes. Sua sede e foro são localizados na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Estrada das Barreiras, número 1523, bairro Barreiras, CEP: 41.195-000; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 15.503.706/0001-43.

A Associação Creche Escola Comunitária MG vem cumprindo as atribuições constantes no seu estatuto de forma relevante, tendo como prioridade amparar a infância, de 03 a 06 anos, em tempo integral, proporcionando-lhes alimentação, recreação e educação infantil, aprimoramento moral, educativo, cultural e religioso; promover a defesa dos direitos e interesses das crianças, promovendo o diálogo com o poder público incentivando a educação e a cultura nacional, em especial, às crianças; desenvolver projetos de melhoria no bairro onde localiza-se a associação;

firmar convênios ou contratos e articular-se pela forma estatutária com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, tudo por meios lícitos e possíveis.

Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem-estar dos seus moradores, e atender aos requisitos da Lei n.º 5.391/98, alterada pela Lei n.º 6.246/02, certamente que o Associação Creche Escola Comunitária MG, possui todos os requisitos legais para obter o reconhecimento do título de utilidade pública, com o fim de dar continuidade ao desenvolvimento de seus trabalhos e alcançar maiores condições de atender de forma mais abrangente a comunidade Soteropolitana.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2017.

ISNARD ARAÚJO